



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 026/94

Súmula : Altera parcialmente com finalidade de correção, a Lei Municipal nº 14/85.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder "alteração parcial", com a finalidade de corrigir errata, a Lei Municipal nº 14/85 de 21.06.1985.

PARÁGRAFO ÚNICO. No artigo 1º da Lei nº 14/85 fica alterada a parte onde se lê:

"8.750,00 m² de terreno composto pelas quadras nºs. 15 (quinze) e 14 (quatorze), pertencentes à municipalidade e sitos no Loteamento da sede do distrito de Barreirinho."

ART.2º. A parte alterada para corrigir a errata passa a ter a seguinte redação:

"8.750,00 m² (oito mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), de terrenos pertencentes à municipalidade, compostos pelas quadras nºs. 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis) e mais a parte constituída pela Rua Sem Denominação, entre as quadras 14 e 16, perfazendo o total originalmente citado na Lei nº 14/85, ficando toda a área pertencendo a "MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA", extinguindo-se desta forma as quadras 14 (quatorze), conhecida e registrada como "GRUPO" e a quadra nº 16 (dezesseis) conhecida e registrada como "PRAÇA".

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 13 de junho de 1.994.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal